



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## LEI Nº 473

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 443 DE 31.05.89.

A Câmara Municipal de Pratinha, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas de empregos, funções e salários, bem como os grupos de atividades funcionais constantes dos anexos I, II e III da Lei Nº 443 de 31 de maio de 1989 passam ser os seguintes:

### ANEXO I

REQUISITO MÍNIMO	NÍVEL
1º GRAU INCOMPLETO	
- Borracheiro	I
- Coveiro	I
- Encanador	II
- Encarregado de Turma	II
- Faxineiro	I
- Jardineiro	II
- Lixeiro	I
- Operador de Máquinas	III
- Pedreiro	III
- Pintor de Paredes	II
- Servente Escolar	I
- Servente de Pedreiro	I
- Soldador	I
- Trabalhador Braçal	I
1º GRAU COMPLETO	
- Agente de Administração	V
- Atendente de Enfermagem	I
- Auxiliar de Administração	III
- Mestre de Obras	VIII



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

- Motorista	III
- Telefonista	II
REQUISITO MÍNIMO	NÍVEL
2º GRAU COMPLETO	
- Assistente de Administração	X
- Fiscal de Saúde	I
- Professor I	II
- Técnico Contabilidade	VIII
SUPERIOR COMPLETO	
- Contador Geral	IX
- Dentista	IX
- Engenheiro	VI
- Inspetora Escolar	V
- Médico	X
- Orientador Escolar	V
- Professor II	SL/AULA - VI
- Supervisor Escolar	V
- Diretor	VIII
- Secretário	III

ANEXO III  
GRUPOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS  
A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FUNÇÃO	NÍVEL	Nº DE EMPREGOS
001	Faxineiro (a)	I	
002	Agente de Administração	V	
003	Auxiliar de Administração	III	
004	Telefonista	II	
005	Assistente de Administração	X	
006	Motorista	III	
007	Professor I	II	
008	Inspetora Educacional	V	
009	Orientador Escolar	V	
010	Supervisor Escolar	V	
011	Servente Escolar	I	
012	Diretor	VIII	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

013	Secretário	III	
014	Professor II	VI	

## ANEXO II – TABELA DE SALÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - MG MÊS DE MARÇO DE 1990.

	INICIAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	3.674,05	3.765,90	3.860,04	3.956,54	4.055,45	4.156,83	4.260,75	4.367,26	4.476,44	4.588,35	4.703,05
II	3.807,02	3.902,19	3.999,74	4.099,73	4.202,22	4.307,27	4.414,95	4.525,32	4.638,45	4.754,41	4.873,27
III	5.983,25	6.132,83	6.286,15	6.443,30	6.604,38	6.769,48	6.938,71	7.112,17	7.289,97	7.472,21	7.659,01
IV	7.215,63	7.396,02	7.580,92	7.770,44	7.964,70	8.163,81	8.367,90	8.577,09	8.791,51	9.011,29	9.236,57
V	9.385,07	9.619,69	9.860,18	10.106,68	10.359,34	10.618,32	10.883,77	11.155,86	11.434,75	11.720,61	12.013,62
VI	11.247,96	11.529,15	11.817,37	12.112,80	12.415,62	12.726,01	13.044,16	13.370,26	13.704,51	14.047,12	14.398,29
VII	16.628,18	17.043,88	17.469,97	17.906,71	18.354,37	18.813,22	19.283,55	19.765,63	20.259,77	20.766,26	21.285,41
VIII	19.959,79	20.458,78	20.970,24	21.494,49	22.031,85	22.582,64	23.147,20	23.725,88	24.319,02	24.926,99	25.550,16
IX	23.923,61	24.521,70	25.134,74	25.763,10	26.407,17	27.067,34	27.744,02	28.437,62	29.148,56	29.877,27	30.624,20
X	33.353,81	34.187,65	35.042,34	35.918,39	36.816,34	37.736,74	38.680,15	39.647,15	40.638,32	41.654,27	42.695,62

## C – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	FUNÇÃO	NÍVEL	Nº DE EMPREGOS
012	Pintor de Paredes	II	
013	Servente de Pedreiro	I	
014	Soldador	I	
015	Trabalhador Braçal	I	
016	Mestre de Obras	VIII	
017	Borracheiro	I	
018	Coveiro	I	
019	Encanador	II	
020	Encarregado de Turma	II	
021	Jardineiro	II	
022	Lixeiro	I	
023	Operador de Máquinas	III	
024	Pedreiro	III	
025	Engenheiro	VI	

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, podendo para isso utilizar reserva de contingência, excesso de arrecadação, anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

Art. 3º - - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 28 de março de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira  
Secretário: José Juvêncio dos Reis

Cópia da Original